

EXMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

DIVISÃO DE CULTURA

ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA AULAS DE MÚSICA
ANO LETIVO 2019/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA, COM O OBJETIVO DE PERMITIR UMA UTILIZAÇÃO ATIVA E PARTICIPATIVA DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO CULTURAL DO CARANDÁ E DE FOMENTAR A APRENDIZAGEM DA MÚSICA NO CONCELHO, CELEBROU UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO BOMFIM DE ONDE RESULTA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA AULAS DE MÚSICA.

O CONSERVATÓRIO BOMFIM, SEDIADO NO MERCADO CULTURAL DO CARANDÁ TUTELADO PELA FUNDAÇÃO BOMFIM, É VOCACIONADO PARA O ENSINO DA MÚSICA E RECONHECIDO PELO SEU VALOR ARTÍSTICO E PEDAGÓGICO.

NORMAS DE CANDIDATURA

1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA AULAS DE MÚSICA É O OBJETIVO DESTES CONCURSO.
2. A ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS É EFETUADA DA SEGUINTE FORMA:
BOLSA PARCIAL: BOLSAS DE ESTUDO, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E 50% DE REDUÇÃO DE MENSALIDADE;
BOLSA INTEGRAL: BOLSAS DE ESTUDO, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO;
3. ÀS AULAS DE INSTRUMENTO IMPLICAM A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PESSOAL DO ALUNO, PODENDO EXISTIR, A POSSIBILIDADE DE ALUGUER DO MESMO NO CONSERVATÓRIO BOMFIM.
4. ÀS ESTAS BOLSAS PODEM CANDIDATAR-SE APENAS ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO, DO ENSINO PÚBLICO, DO CONCELHO DE BRAGA E RESIDENTES NO CONCELHO DE BRAGA.
5. A BOLSA É REQUERIDA MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE UM BOLETIM, FORNECIDO AO INTERESSADO NA DIVISÃO DE CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA E NAS ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS DO ENSINO PÚBLICO DO CONCELHO.
6. A DURAÇÃO DAS BOLSAS É IGUAL À DURAÇÃO DO ANO LETIVO, COM INÍCIO EM SETEMBRO DE 2019.
7. A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E A ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS É DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA E DO CONSERVATÓRIO BOMFIM.
8. A ATRIBUIÇÃO DESTA BOLSA É EFETUADA TENDO EM CONTA A AVALIAÇÃO DOS RECURSOS ECONÓMICOS DOS CANDIDATOS, CONSIDERANDO O ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA E, POSTERIORMENTE, A REALIZAÇÃO DE TESTES DE APTIDÃO MUSICAL. EM CASO DE EMPATE NO ESCALÃO DE ABONO É CONSIDERANDO O NÚMERO LIMITE DE 35 VAGAS, SERÃO UTILIZADOS COMO CRITÉRIOS DE DESEMPATE A CONTINUIDADE DOS ALUNOS BOLSEIROS NO ANO ANTERIOR E O RENDIMENTO *PER CAPITA*, CALCULADO COM BASE NA CAPITAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR, CONSIDERANDO, PARA O EFEITO, A DECLARAÇÃO PARA O **IRS 2018**.
9. DA DECISÃO QUE VIER A SER TOMADA RELATIVAMENTE À SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSEIROS, SERÁ DADO CONHECIMENTO, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO ESCRITA E MARCADA A HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS.
10. OS CANDIDATOS E BOLSEIROS DEVEM PREENCHER O BOLETIM DE CANDIDATURA E ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NELE SOLICITADO.
11. O PROCESSO DE CANDIDATURA DEVERÁ SER REMETIDO À DIVISÃO DE CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA, ATÉ AO DIA **14 DE JUNHO DE 2019**.
12. AS CANDIDATURAS QUE NÃO CUMPRAM ESTAS NORMAS E QUE NÃO APRESENTEM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SERÃO EXCLUÍDAS.